CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 17/2026

2. Descrição da necessidade

Os veículos oficiais da Câmara Municipal são recursos indispensáveis para o funcionamento eficiente da instituição, sendo amplamente utilizados em atividades administrativas, reuniões externas, deslocamentos para eventos oficiais e outras ações ligadas ao interesse público. O uso contínuo dos veículos gera desgaste natural e acúmulo de sujeira, tanto interna quanto externamente. Essa condição pode comprometer não apenas a estética dos automóveis, mas também sua funcionalidade, a experiência de seus usuários e a imagem institucional da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação de serviço de limpeza veicular para os **dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Potim**, pelo período de 12 meses, é uma medida essencial para assegurar a manutenção adequada, a conservação estética e a higienização dos veículos. Tal ação busca proporcionar uma imagem profissional da instituição, preservar o patrimônio público e garantir um ambiente limpo e saudável para os ocupantes, refletindo também o compromisso com a transparência e a eficiência administrativa.

Além disso, a ausência de cuidados regulares pode resultar em danos à pintura, ao estofamento interno e a outros componentes dos veículos, o que aumenta os custos com manutenção e reparos no longo prazo. Portanto, a limpeza veicular regular e adequada é uma necessidade estratégica para garantir a preservação do patrimônio público e o conforto dos servidores e representantes que utilizam os automóveis. Outro aspecto relevante é a promoção de um ambiente higienizado, especialmente em um cenário onde a saúde e o bem-estar dos ocupantes devem ser priorizados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Câmara Municipal de Potim	Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender às necessidades da Câmara Municipal, o serviço de limpeza veicular deve contemplar as seguintes exigências:

- Realização de limpeza interna e externa do veículo, com frequência mínima de uma vez por quinzena ou conforme a necessidade identificada.
- Utilização de produtos de limpeza adequados, que não causem danos à pintura, aos acabamentos internos ou a outros componentes do veículo.
- Disponibilidade para atendimento em horários flexíveis, considerando os períodos de utilização do veículo.
- Registro e documentação comprobatória dos serviços prestados, incluindo data, horário e tipo de limpeza realizada.
- Conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente no que diz respeito ao descarte de resíduos e utilização de água.
- Garantia de que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com treinamento específico em técnicas de limpeza automotiva.
- Disponibilidade de suporte em casos emergenciais, como limpeza após eventos ou viagens que tenham exposto o veículo a condições mais severas, como lama ou poeira em excesso.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Potim.
Foi observado que, diante da necessidade do presente serviço, os estabelecimentos congêneres, em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.
Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem
promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a contratação de uma empresa ou profissional especializado em limpeza veicular que será responsável por realizar os serviços necessários durante o período de 12 meses. Essa contratação deve ser formalizada por meio de um processo licitatório que atenda à legislação vigente, assegurando igualdade de condições entre os participantes e a escolha da proposta mais vantajosa.

A empresa contratada deve dispor de infraestrutura adequada, equipe capacitada e compromisso com a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a periodicidade e o escopo do serviço serão definidos em contrato para garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas.

O processo de seleção deve priorizar fornecedores que apresentem experiência comprovada no setor, referências positivas de clientes anteriores e práticas sustentáveis no exercício de suas atividades. Dessa forma, a contratação não apenas atenderá às necessidades imediatas da Câmara, mas também contribuirá para o desenvolvimento de uma relação de confiança e qualidade ao longo do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	**LIMPEZA VEICULAR INTERNA E EXTERNA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, A SER REALIZADA QUINZENALMENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES E EVENTUALMENTE, CASO NECESSÁRIO.**	**60**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.024,00

O custo estimado da contratação é de R$ 9.024,00 e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.
Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

Da metodologia aplicada à política de preços:
De acordo com o Art.14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

> *[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o*

índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal. [...]

A pesquisa de preço foi realizada por meio do sítio eletrônico "Banco de Preços", ferramenta de pesquisas autorizada pelo Governo Federal amplamente utilizada nos demais entes da Administração Pública, utilizando-se, como parâmetro o inciso II em conformidade com as disposições do supracitado normativo para obtenção do preço de referência.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

Informo que para formação do orçamento estimado levou-se em consideração o disposto no Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim conjuntamente ao Art. 23 inciso II da Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; [...]

O relatório da pesquisa de preços estará anexado nos autos deste processo, seguindo todas as condições determinadas pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Contudo, não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3° do art. 40 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está planejada no item nº 43 do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Potim, disponível no Portal Nacional das Contratações Públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de limpeza veicular para os dois veículos oficiais trará benefícios diversos, entre os quais:

- Conservação e valorização dos veículos oficiais, prolongando sua vida útil e reduzindo custos futuros com manutenção.
- Melhoria da imagem institucional da Câmara Municipal, transmitindo profissionalismo e organização.
- Garantia de higiene e conforto para os usuários dos veículos, promovendo um ambiente adequado para o transporte de servidores e representantes oficiais.
- Contribuição para a gestão eficiente dos recursos públicos, ao assegurar um serviço regular e com qualidade comprovada.
- Redução do risco de problemas mecânicos causados por acúmulo de sujeira ou resíduos em partes sensíveis dos veículos.
- Aumento da segurança, especialmente em condições climáticas adversas, com vidros e retrovisores sempre limpos e em boas condições de visibilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação do serviço de limpeza veicular para os dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Potim, deverão ser adotadas as seguintes providências:

Inicialmente, será realizada a elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, a periodicidade das limpezas, os padrões mínimos de qualidade e as obrigações da contratada.

Na sequência, deverá ser conduzido o procedimento de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Após a contratação, será designado um servidor responsável pela fiscalização do contrato, que acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das condições estabelecidas e atestará a qualidade das limpezas realizadas em ambos os veículos.

Também será necessário estabelecer um cronograma de execução dos serviços, definindo a frequência das limpezas e os horários mais adequados, de forma a não prejudicar o uso dos veículos nas atividades institucionais.

Adicionalmente, deverão ser definidos critérios claros para medição e pagamento dos serviços, bem como mecanismos de controle e registro das atividades realizadas.

Por fim, caberá à Administração manter registros atualizados da execução contratual, promover eventuais ajustes necessários e garantir que os serviços sejam prestados de forma contínua, eficiente e em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços de limpeza veicular podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo excessivo de água, ao descarte inadequado de produtos químicos e à geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses riscos, é fundamental que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como:

- Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e certificados, que minimizem os danos ao meio ambiente.
- Implementação de sistemas de reutilização ou economia de água, como máquinas de limpeza a vapor.
- Descarte responsável de resíduos sólidos e líquidos, seguindo as normas ambientais locais.
- Capacitação da equipe sobre boas práticas ambientais, garantindo a execução dos serviços de forma responsável e sustentável.
- Incentivo ao uso de técnicas que reduzam a necessidade de água, como panos de microfibra e produtos que dispensam enxágue.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de limpeza veicular para os dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Potim representa uma medida estratégica que alia o cuidado com o patrimônio público, a eficiência administrativa e o compromisso com a sustentabilidade. A implementação dessa solução contribuirá significativamente para a valorização institucional e para o bem-estar dos usuários, além de demonstrar transparência e responsabilidade na gestão

pública. O planejamento adequado, aliado à escolha de um fornecedor comprometido com a qualidade e a sustentabilidade, garantirá que os objetivos sejam plenamente alcançados, beneficiando tanto a instituição quanto a comunidade que ela representa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 15:58:58.